



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 1156425

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

SSJMG/MRE/SESAP

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva nos condicionadores de ar da Subseção Judiciária de Muriaé.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão

- a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio ""Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"".
- b) Plano de Logística Sustentável - PLS
- c) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030/ONU: ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Justifica-se a presente contratação pelo zelo aos bens patrimoniais, atendimento às normas sanitárias, assim como à ótima climatização dos ambientes da Subseção Judiciária de Muriaé .

### 5. Código de item (inc. I)

### 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

### 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

Item 01/ Descrição : Serviço de Manutenção aparelhos de ar condicionado/ Código: 2771 / Quantidade: 22 aparelhos / Unidade de Medida: BTUs. Valor Unitário: R\$ 195,00 / 07 condicionadores de ar ELGIN, capacidade 24.000 Btus; 1 condicionador de ar YORK 24.000 Btus; 03 condicionadores de ar ELGIN, capacidade 18.000 Btus; 06 condicionadores de ar YORK, capacidade 18.000 Btus; 03 condicionadores de ar YORK, capacidade 12.000 Btus; 02 cortinas de ar MYTOOL, capacidade 11 m/s. Valor Unitário R\$ 100,00 Valor Total (anual): R\$ 4.100,00

Quantidade: 01

### 8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)

Não há

### 9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

15 dias

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não é possível

**12. Forma prevista para a contração\* (inc. XII)**

Dispensa de Licitação

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Nível 4

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

14.1.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14.1.2. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

14.1.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.1.4. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados em locais considerados inapropriados.

14.1.5. A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria, dados que deverão constar do PMOC.

14.1.6. A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

14.2. Além dos requisitos descritos nos itens anteriores, deverá a contratada observar e cumprir, no que couber:

14.2.1. A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública.

14.2.2. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002).

14.2.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

14.2.4. A Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs.

14.2.5. A Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003, que altera a Resolução CONAMA nº 267/2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

14.2.6. A Resolução ANVISA n. 9, de 16/01/2003, com orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

## 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Danificação de bens patrimoniais, consequente prejuízo ao erário e comprometimento da saúde e bem estar dos servidores, colaboradores, juiz e jurisdicionados. Agregue-se ao fato de descumprimento das normas sanitárias de condições salutares e higiênicas.

\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Vadison Costa de Almeida, Supervisor(a) de Seção I**, em 01/07/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1156425** e o código CRC **6F000AC6**.